

Assembleia Geral Ordinária

29 de abril de 2021



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

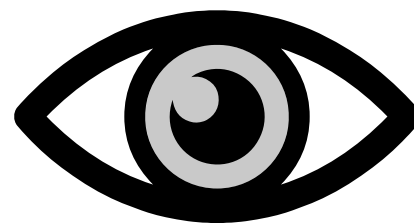
Relatório e Contas 2020





Missão

O Cofre é uma instituição de previdência social que visa a promoção do bem-estar social, cultural e económico dos seus associados e familiares, através de uma oferta de serviços e equipamentos.



Visão

Ser uma entidade de referência para os funcionários públicos, estimular o envolvimento da comunidade associativa, agilizar e otimizar os serviços prestados, potenciar as regalias existentes visando a satisfação plena dos associados e promover o equilíbrio financeiro da instituição.



Valores

Transparência
Rigor
Proximidade
Responsabilidade social



The illustration features a central male figure in a dark blue t-shirt and black pants, holding a magnifying glass over a pie chart. He is surrounded by various data visualization elements: a large pie chart at the top center, a bar chart with a line graph on the right, and another bar chart on the left. A speech bubble with three dots is near the central figure. The background is filled with faint, stylized portraits of diverse people and icons like a clock and a document. The overall color palette is muted, with greys, blues, and oranges.

Movimento associativo

Análise do triénio 2018/2020

	Sócios	2018	2019	2020	%2018/2020
Entradas	Admitidos	727	740	489	-32,74%
	Readmitidos	17	7	4	-76,47%
	Total Entradas	744	747	493	-33,74%
	Eliminados:				
	Por incumprimento a)	107	99	111	3,74%
Saídas	A pedido do sócio b)	258	334	373	44,57%
	Total Eliminados	365	433	484	32,60%
	Falecidos	823	829	748	-9,11%
	Total Eliminados + Falecidos	1.188	1.262	1.232	3,70%
	Existentes	48.215	47.700	46.961	-2,60%

Quadro I

The background features a collection of stylized icons in orange and dark blue. These include a lightbulb, a chess piece, a flask, a handshake, and two overlapping head silhouettes. A large, central icon depicts a person wearing a blue shirt and orange gloves, holding a blue triangle. A solid orange horizontal bar is positioned at the bottom of the slide.

Benefícios usufruídos pelos sócios

Reembolso de Vencimentos Perdidos por Motivo de Doença

2019



2020



+128.925,08€



88,95%

273.870,74€

3.232 pedidos

Bolsas de Estudo e Emergência



de Estudo

25 bolsas = 43.000€

de Emergência

9 bolsas = 5.400€

Centros de Lazer_Taxa de Ocupação



Vau
33,71%



Quinta
29,06%



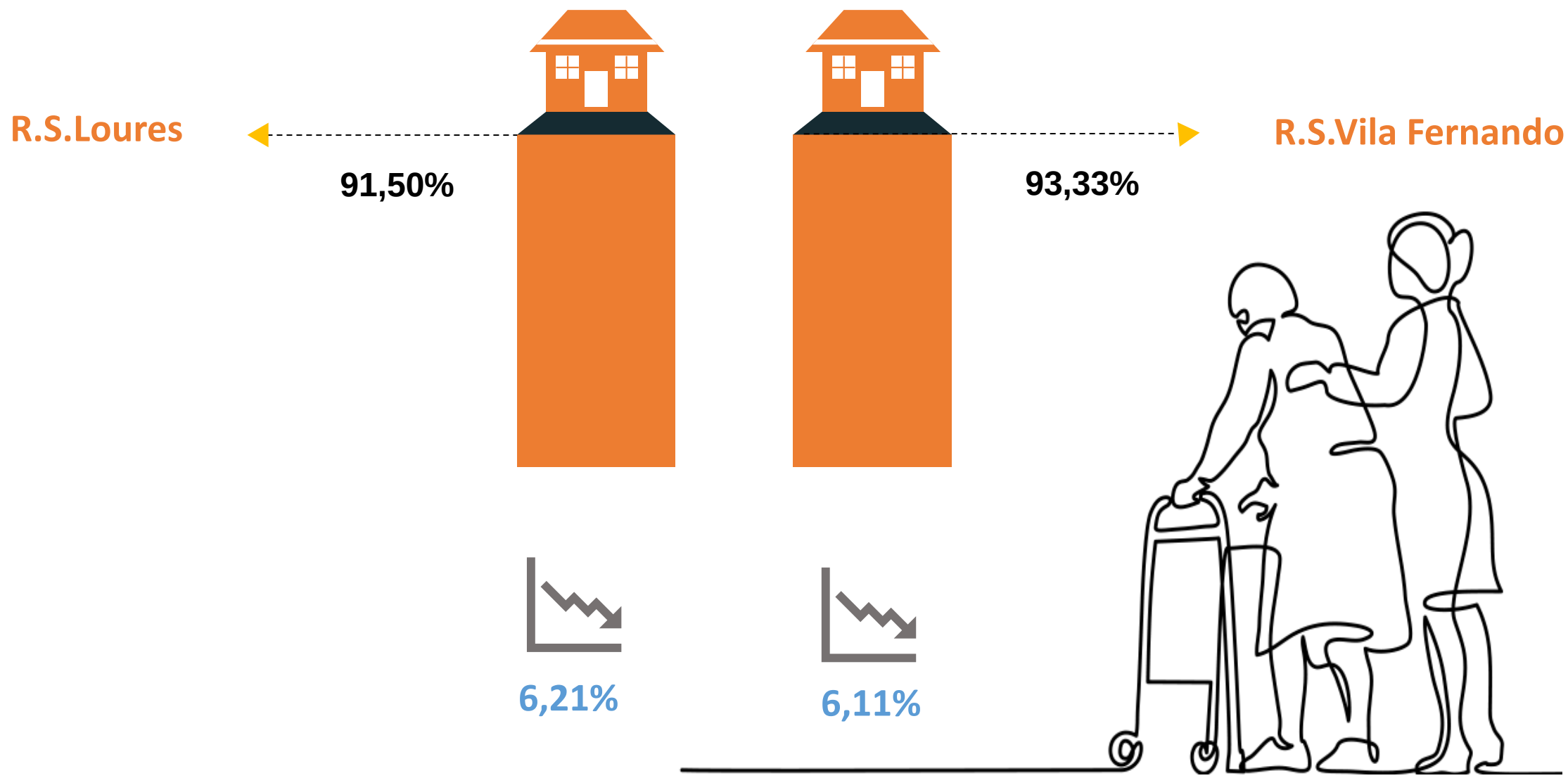
Face a
2019

10%

23,82%



Residências Sênior_Taxa de Ocupação



Financiamento aos sócios

Aquisição de casa própria

9 escrituras

634.589,60€



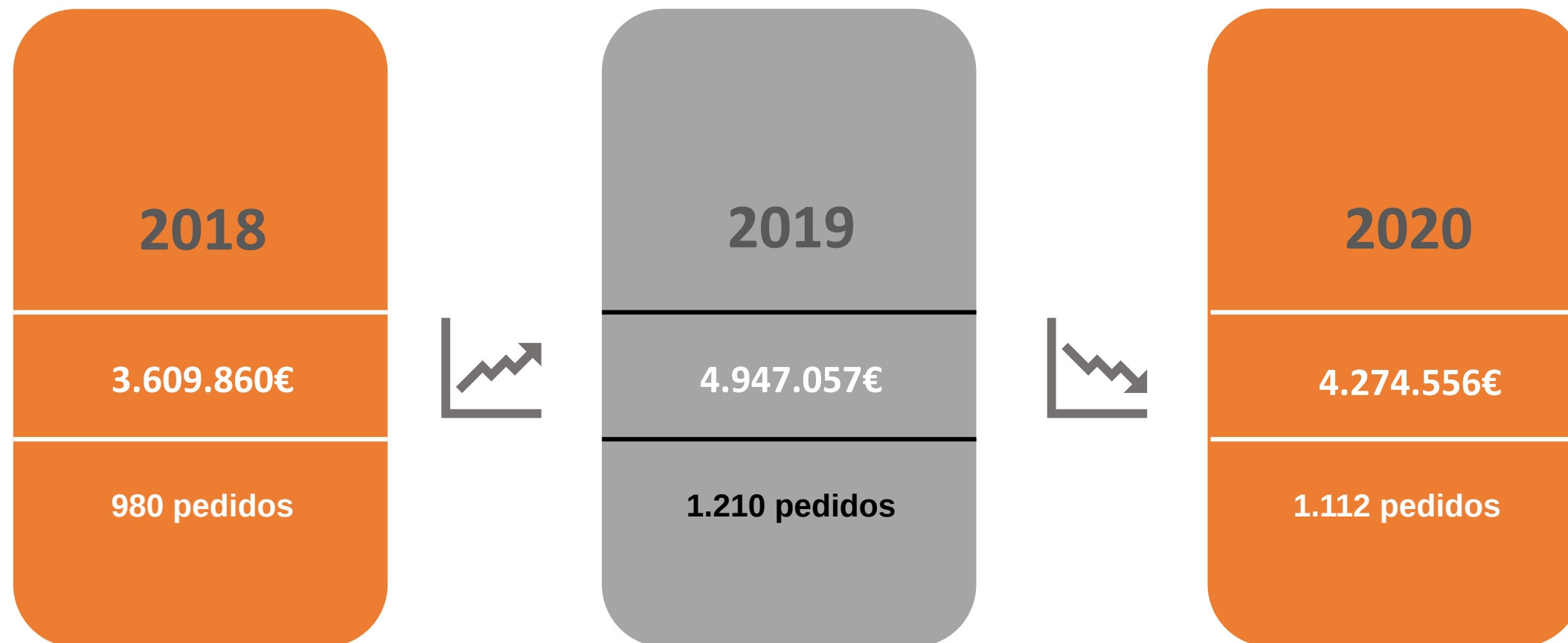
Obras

3 escrituras

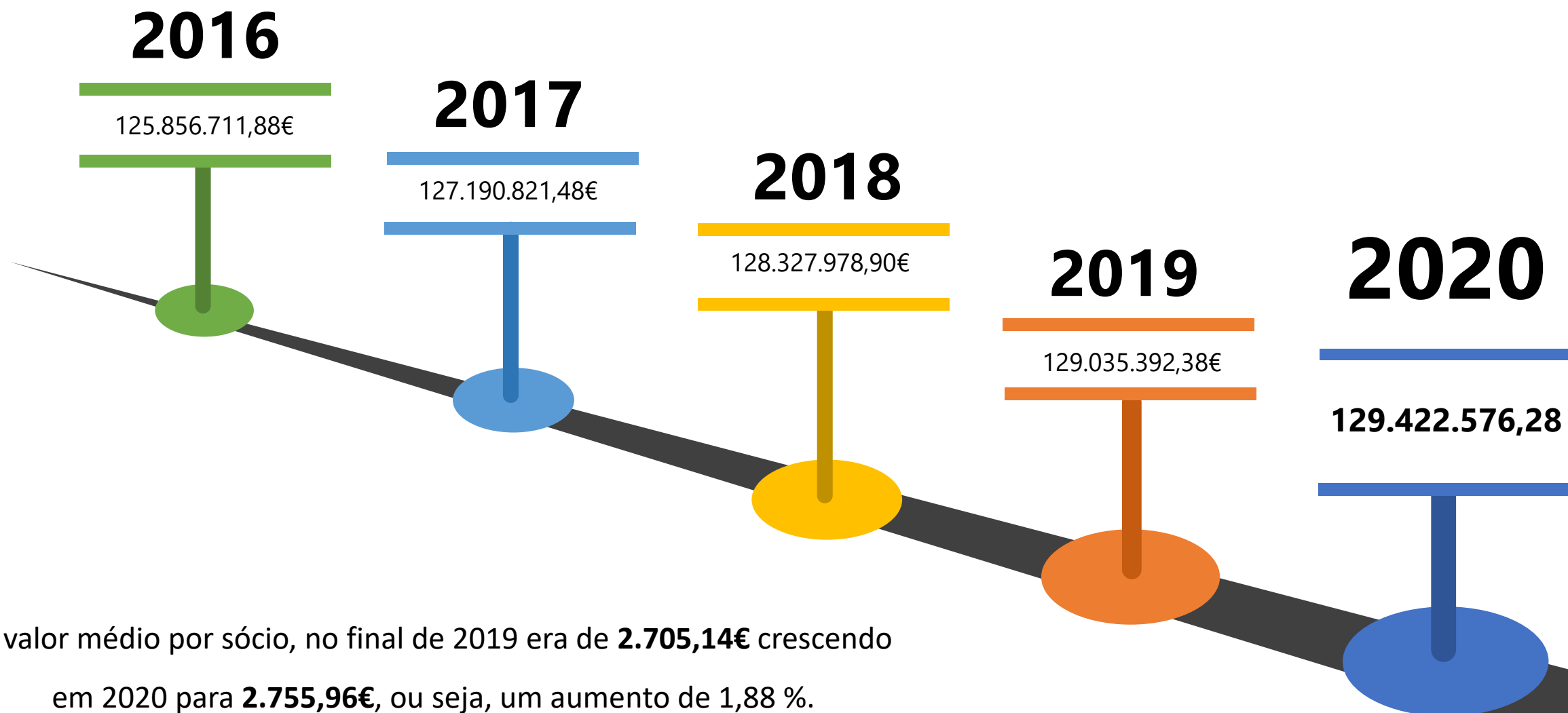
49.824,60€



Abonos reembolsáveis



Subsídios por morte



O valor médio por sócio, no final de 2019 era de **2.705,14€** crescendo em 2020 para **2.755,96€**, ou seja, um aumento de 1,88 %.

Renda Vitalícia



 menos 22 que em 2019





Evolução das atividades do Cofre

Quotizações em 1000€

	QUOTIZAÇÃO ANUAL NO		QUOTIZAÇÃO ANUAL			MÉDIA ANUAL	
ANOS	INÍCIO DO EXERCÍCIO (1)		NO FIM DO EXERCÍCIO			QUOTIZAÇÃO/SÓCIO	
	Nº SÓCIOS	VALOR	Nº SÓCIOS	VALOR	%CRESCIM	VALOR	%CRESCIM
2012	51.975	3.368,74	51.163	3.376,47	0,85%	0,06599	2,45%
2013	51.163	3.381,26	50.363	3.370,56	-0,18%	0,06693	1,42%
2014	50.363	3.374,22	49.731	3.371,20	0,02%	0,06779	1,28%
2015	49.731	3.391,47	49.296	3.411,61	1,20%	0,06921	2,09%
2016	49.296	3.440,34	48.973	3.463,87	1,53%	0,07073	2,20%
2017	48.973	3.493,84	48.659	3.519,35	1,60%	0,07233	2,26%
2018	48.659	3.550,86	48.215	3.572,77	1,52%	0,07410	2,45%
2019	48.215	3.599,02	47.700	3.606,40	0,94%	0,07561	2,03%
2020	47.700	3.631,49	46.961	3.628,11	0,60%	0,07726	2,18%
2021	46.961	3.630,81					

Financiamentos

**Habitação e obras de
beneficiação**

684.414,20€



**Subsídios
Reembolsáveis**



- 98 pedidos

- 672.501€

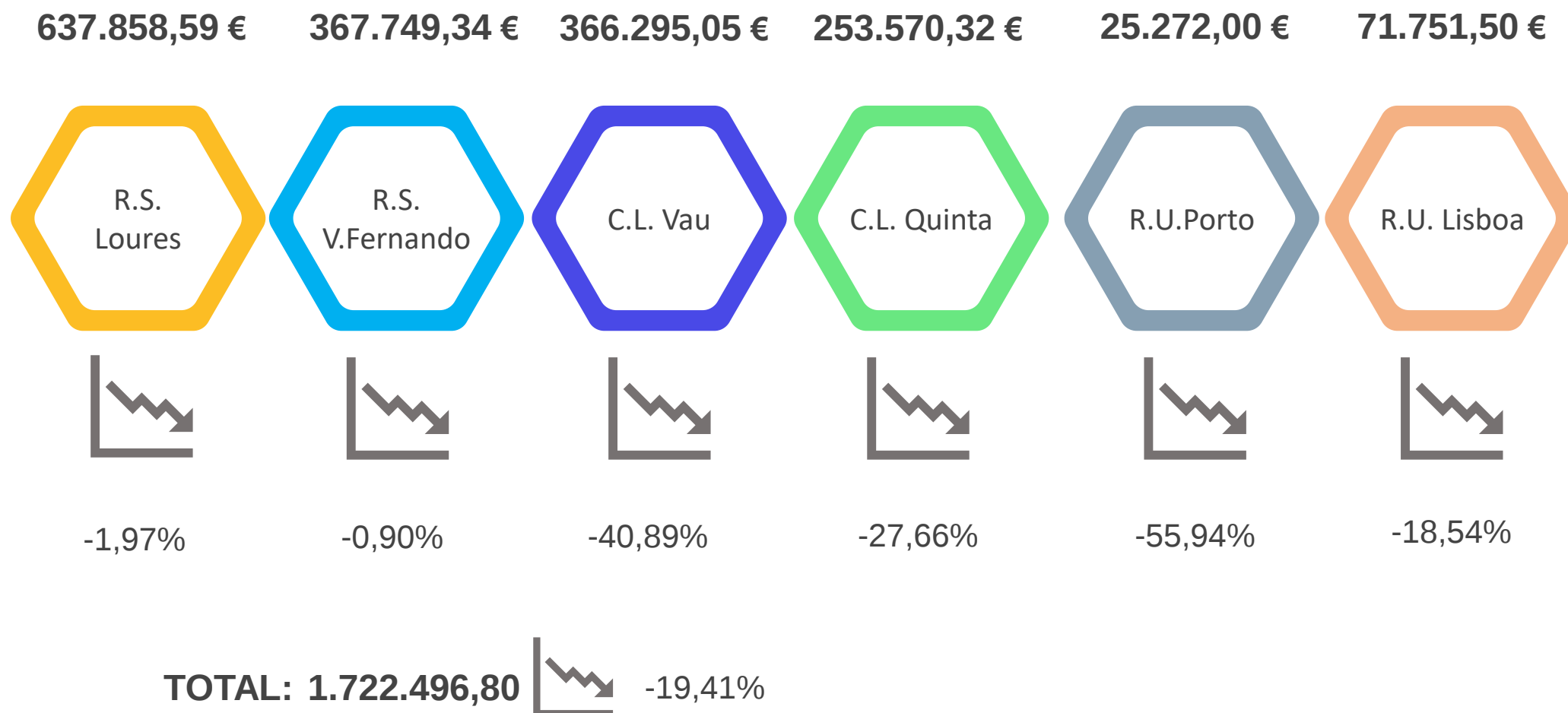
Rendimento Global

1.279.449,37€

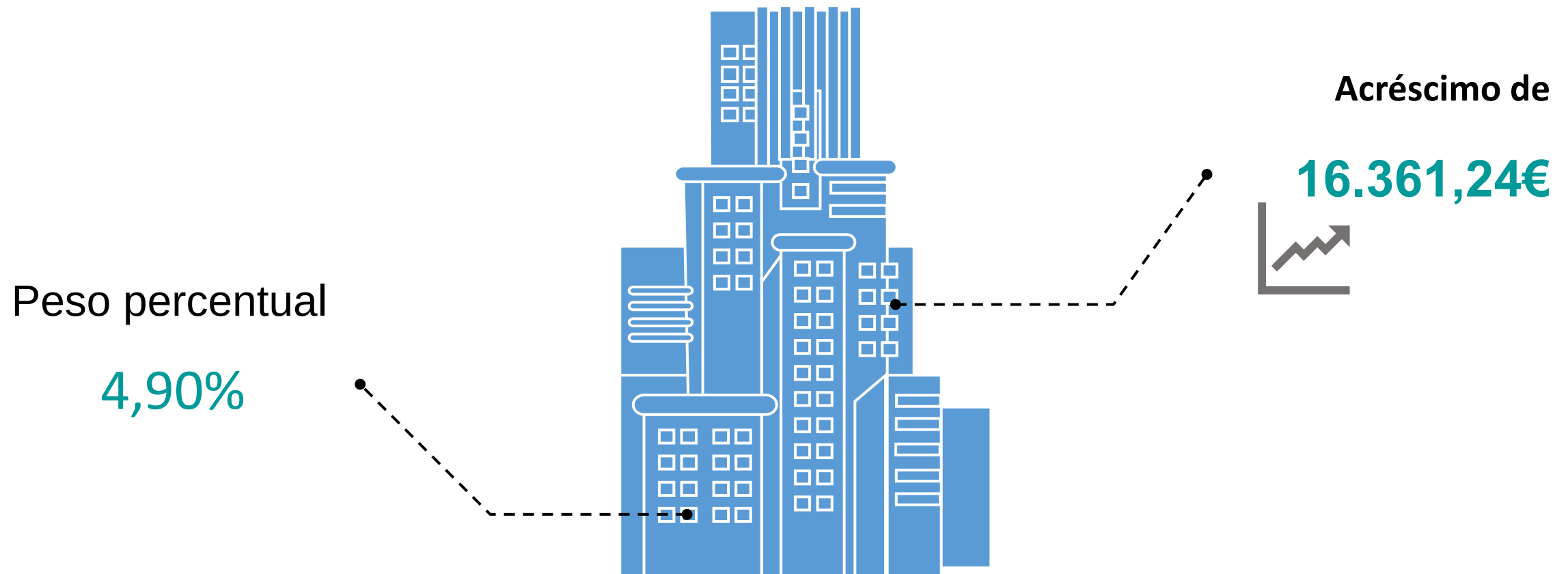


4,27%

Prestações de Serviços



Arrendamento de prédios





Análise da situação económica e financeira

Rendimentos

RENDIMENTOS POR NATUREZA / ATIVIDADES	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	QUOTAS	RENDAS PROPRIEDADES INVESTIMENTO	JUROS*	OUTROS**	TOTAL
SEDE	1.725,58	3.628.110,97		1.357.898,18	702.900,43	5.690.635,16
R. SÉNIOR DE LOURES	637.858,59					637.858,59
R. SÉNIOR DE VILA FERNANDO	367.749,34					367.749,34
R. UNIVERSITÁRIA PORTO	25.272,00					25.272,00
R. UNIVERSITÁRIA LISBOA	71.751,50					71.751,50
C. L. PRAIA DO VAU - PORTIMÃO	366.295,05					366.295,05
C. L. QUINTA DE SANTA IRIA - COVILHÃ	253.570,32					253.570,32
PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO			381.859,07			381.859,07
TOTAL	1.724.222,38	3.628.110,97	381.859,07	1.357.898,18	702.900,43	7.794.991,03

* Inclui juros de financiamento e das aplicações financeiras e depósitos a prazo.

**Inclui proveitos: subsídios prescritos, correções de exercícios anteriores e reversões de imparidades que ascendem a 297.406,45 €,

Gastos

GASTOS	2019	2020	Variação %	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	49.253,26	34.154,61	-30,66	
Fornecimento e serviços externos	1.574.561,04	1.644.379,52	4,43	
Gastos com o pessoal	2.499.366,00	2.444.503,46	-2,20	
Gastos de depreciação e amortização de bens	972.202,42	945.849,27	-2,71	
Provisões	1.905.542,36	1.972.327,78	3,50	
Gastos de previdência social	1.129.110,88	1.264.980,41	12,03	
Encargos com propriedades de investimento	162.656,94	157.088,92	-3,42	
Juros	74,39	104,74	40,80	
Outros	102.794,95	16.815,99	-83,64	
TOTAL	8.395.562,24	8.480.204,70	1,01	

Resultados das atividades

RENDIMENTOS E GASTOS POR NATUREZA / ATIVIDADES	RENDIMENTOS/ GANHOS	GASTOS	RESULTADO		Variação Valor
			2019	2020	
SEDE	5.690.635,16	5.002.538,35	468.965,84	688.096,81	219.130,97
R. SÉNIOR DE LOURES	637.858,59	1.113.052,50	-428.274,41	-475.193,91	-46.919,50
R. SÉNIOR DE VILA FERNANDO	367.749,34	654.491,28	-216.610,44	-286.741,94	-70.131,50
R. UNIVERSITÁRIA PORTO	25.272,00	94.467,74	-25.282,13	-69.195,74	-43.913,61
R. UNIVERSITÁRIA LISBOA	71.751,50	131.124,25	-39.353,52	-59.372,75	-20.019,23
C. L. PRAIA DO VAU	366.295,05	522.342,31	96.512,31	-156.047,26	-252.559,57
C. L. QUINTA DE SANTA IRIA	253.570,32	639.029,03	-314.491,00	-385.458,71	-70.967,71
PRÉDIOS DE RENDIMENTO	381.859,07	323.159,24	41.246,81	58.699,83	17.453,02
TOTAL	7.794.991,03	8.480.204,70	-417.286,54	-685.213,67	-267.927,13



Reservas Matemáticas

Referente a
subsídios por
morte

23.919.772,02 €

Referente a rendas
vitalícias

1.005.279,88 €

Referente a
pensões de
reforma e
sobrevivência

62.314,64 €

24.987.366,54 €

TOTAL



An illustration featuring a laptop, a smartphone, and several documents with various financial charts. The laptop screen shows a line graph with an upward-trending orange arrow. One document displays a blue bar chart, another shows a pie chart, and a third features a line graph with multiple colored lines. A hand is shown interacting with the smartphone, which also displays a pie chart. The background is a solid teal color.

Demonstrações financeiras

Fundos patrimoniais

Descrição	Saldo inicial	Aumentos	Reduções	Saldo final
FUNDOS PATRIMONIAIS				
Fundos	42.428.186,43		417.286,54	42.010.899,89
	42.428.186,43	0,00	417.286,54	42.010.899,89
OUTRAS VARIAÇÕES NOS FUNDO PATRIMONIAIS				
Excedente Revalorização				
Activo fixo tangível				
Terrenos e Recursos Naturais	508.751,36			508.751,36
Edifícios e Outras Construções	391.373,71			391.373,71
	900.125,07	0,00	0,00	900.125,07
Propriedades de investimento				
Terrenos e Recursos Naturais	1.132.248,78			1.132.248,78
Edifícios e Outras Construções	1.384.459,78			1.384.459,78
	2.516.708,56	0,00	0,00	2.516.708,56
	3.416.833,63	0,00	0,00	3.416.833,63
Outras variações	6.237,36	0,00	1.164,02	5.073,34
	6.237,36	0,00	1.164,02	5.073,34
RESULTADO LÍQUIDO				
Resultado líquido do período	(417.286,54)	417.286,54	685.213,67	(685.213,67)
	(417.286,54)	417.286,54	685.213,67	(685.213,67)
	45.433.970,88	417.286,54	1.103.664,23	44.747.593,19

Assembleia Geral Ordinária

29 de abril de 2021



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

OBRIGADO

Informações



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

Assembleia Geral Ordinária

29 de abril de 2021



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

Assembleia Geral Extraordinária

29 de abril de 2021



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

Proposta de Alteração Estatutária



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

ARTIGO 4º 3.

Redação atual:

b) Até aos 60 anos de idade, nas modalidades de quota atuarial, sempre condicionada a prévia inspeção médica.

Proposta:

b) Até aos 60 anos de idade, na modalidade de quota atuarial, sempre condicionada a previa inspeção medica.

Nota:

Alteração devida à eliminação da modalidade de subsídio crescente (artigo 19º nº 1, alínea c.).

ARTIGO 10º 1.

Redação atual:

b) Segundo as tabelas anexas, C e D, quanto às modalidades da alínea b) do referido artigo 4.º.

Proposta:

b) Segundo a tabela C, em anexo, quanto à modalidade da alínea b) do referido artigo 4.º.

Nota: Alteração devida à eliminação da modalidade de subsídio crescente (artigo 19º nº 1, alínea c.).

ARTIGO 14º

Versão original: D.L..465/76 de 11 de junho:

Quanto, porém, os sócios atinjam os 65 anos de idade podem pedir a sua eliminação de sócios, devendo então ser-lhes restituída a importância correspondente a 50% das quotas pagas, deduzida da quantia que tiverem recebido a título de reembolso dos vencimentos perdidos por doença.

Versão atual, datada de fevereiro de 2012:

1. Ao aposentarem-se, os sócios podem solicitar a conversão de 50% das quotas pagas em renda vitalícia, mantendo sempre a sua qualidade de sócio.
2. A opção pela renda vitalícia implica a perda do subsídio por morte e a dedução das quantias recebidas a título de reembolso dos vencimentos perdidos por doença.
3. As regras atinentes à atribuição da renda vitalícia constam dos regulamentos aprovados nos termos do artigo 25.º dos presentes Estatutos.

Proposta:

1. Ao atingirem os 70 anos de idade, os sócios podem solicitar a conversão de 50% das quotas pagas em renda mensal, mantendo sempre a sua qualidade de sócio.
2. A opção prevista no número anterior implica a perda do subsídio por morte e a dedução das quantias recebidas a título de reembolso dos vencimentos perdidos por doença.
3. As regras atinentes à atribuição da referida renda constam do regulamento aprovado nos termos do artigo 25.º dos presentes Estatutos.

ARTIGO 17º

Redação atual:

1. A importância do subsídio por morte pode ser liquidada de uma só vez ou transformada em renda vitalícia a pagar aos beneficiários que o sócio tiver designado.
2. O subsídio é impenhorável e sobre ele não recai qualquer contribuição ou imposto.

Proposta:

1. A importância do subsídio por morte será liquidada de uma só vez, nos termos do artigo 20º.
2. O subsídio é impenhorável e sobre ele não recai qualquer contribuição ou imposto.

ARTIGO 19º 1.c)

Versão atual:

c) Subsídio crescente, sendo vitalícia a taxa anual de crescimento, com vencimento a um ano de inscrição e quota atuarial.

Proposta:

Eliminação da alínea, por deixar de existir a modalidade de subsídio crescente.

ARTIGO 19º 4.c)

Versão atual:

c) Até aos 60 anos de idade, em qualquer das modalidades de quota atuarial.

Proposta:

Até aos 60 anos de idade, na modalidade de quota atuarial.

ARTIGO 19º 5

Versão atual:

Se o sócio optar pelas modalidades previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, pode aumentar o subsídio até aos 60 anos de idade, funcionando o quantitativo do aumento como nova subscrição, segundo a modalidade escolhida.

Proposta:

Se o sócio optar pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1, pode aumentar o subsídio até aos 60 anos de idade, funcionando o quantitativo do aumento como nova subscrição.

Nota: deixa de existir a modalidade da alínea c).

ARTIGO 25º

Versão atual:

1. A todo o tempo e a pedido do sócio, o subsídio por morte pode ser transformado em renda vitalícia a seu favor, conforme regulamento elaborado em harmonia com o adequado estudo atuarial.
2. O sócio que optar pela renda vitalícia com base no subsídio por morte não tem direito a qualquer outra renda.

Proposta:

1. A pedido do sócio, o montante do subsídio por morte pode ser transformado numa renda mensal, nos termos e condições do regulamento elaborado de acordo com adequado estudo atuarial.
2. A opção por esta modalidade inviabiliza a opção prevista no artigo 14º.

ARTIGO 68º

Versão atual:

1. O montante a afetar ao reembolso do vencimento perdido por doença será, em cada ano civil, igual ao montante referente a 7,5% do valor arrecadado através das quotas pagas pelos sócios.
2. O reembolso do vencimento perdido por doença do sócio não pode exceder a parte do vencimento base perdido pelo sócio durante 90 (noventa) dias em cada ano, com o limite anual máximo correspondente ao valor de 12 quotas.
3. Os quantitativos dos reembolsos poderão ser revistos pela Assembleia-geral desde que excedam, anualmente, 10% dos rendimentos provenientes dos fundos capitalizados pelo Cofre.

Proposta:

Eliminar o nº 1, ficando o artigo com a seguinte redação:

1. O reembolso do vencimento perdido por doença do sócio não pode exceder a parte do vencimento base perdido pelo sócio durante 90 dias em cada ano, com o limite anual máximo correspondente ao valor de 12 quotas.
2. Os quantitativos dos reembolsos poderão ser revistos pela Assembleia-geral desde que excedam, anualmente, 10% dos rendimentos provenientes dos fundos capitalizados pelo Cofre.

ARTIGO 69º

Versão atual:

1. Para ser concedido o reembolso é necessário:

- a) Que o sócio prove que, por motivo justificado, não recuperou nem recuperará o vencimento ao abrigo do art.º 27 do Dec. Lei n.º 497/88 de 30 de dezembro;
- b) Que o sócio o solicite até ao último dia do terceiro mês seguinte ao do desconto no vencimento.

2. Sempre que possível a solicitação deve ser acompanhada da declaração discriminativa do vencimento perdido e período ou períodos de doença.

(Redação dada pela deliberação da Assembleia-geral extraordinária publicada na 2.ª série do DR, sob o Anúncio n.º 8188/2012, de 12 de abril)

Proposta:

Eliminação dos números 1 e 2, ficando o artigo com a seguinte redação:

Para ser concedido o reembolso é necessário que o socio o solicite até ao último dia do terceiro mês seguinte ao do desconto no vencimento.

Assembleia Geral Extraordinária

29 de abril de 2021



DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Transparência | Rigor | Proximidade | Responsabilidade Social

OBRIGADO